



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no DOE
n. 32968 p. 6
de: 23/01/15
Public. "Livreto"

CONSELHO DIRETOR (*) DECISÃO 006/2015	
INTERESSADO:	Meire Terezinha Silva Botelho de Oliveira
ASSUNTO:	Solicitação de passagem aérea internacional, para fins de participação e conclusão do Curso de Doutorado em Ciência da Educação na Universidade Pontifícia Salesiana, na cidade de Roma – Itália.
PROCESSO:	00094/2015-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o pedido formulado pela Sra. Meire Terezinha Silva Botelho de Oliveira, docente da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, por meio do qual solicita uma passagem aérea no trecho Manaus-Roma-Manaus, a fim possibilitar sua ida à Universidade Pontifícia Salesiana, visando a participação e conclusão do Curso de Doutorado em Ciências da Educação, na cidade de Roma – Itália, a fim de finalizar as orientações da Tese, bem como apresentá-la e publicá-la em forma de artigo científico;

b) a manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC, favorável à concessão da passagem aérea, em caráter excepcional, salientando a necessidade e relevância de apoiar a formação e capacitação de recursos humanos de alta qualidade para atuação no Estado do Amazonas na área da Educação,


DECIDIU:

I DEFERIR o pedido de passagem aérea a Sra. **Meire Terezinha Silva Botelho de Oliveira**, docente da Universidade do Estado do Amazonas– UEA, concedendo a ela, em caráter excepcional, 1 (uma) passagem aérea no trecho Manaus/Roma/Manaus, no período de 10 de fevereiro a 10 de maio de 2015, possibilitando sua ida à Universidade Pontifícia Salesiana, na cidade de Roma – Itália, para fins de participação e conclusão do curso de doutorado.

II CONDICIONAR a concessão do benefício à assinatura do Termo de Outorga, à apresentação da Portaria de Liberação da servidora, expedida pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA e demais documentos necessários para aquisição dos bilhetes de passagem, dentro dos prazos estabelecidos pela FAPEAM.

III FIXAR o prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o retorno da requerente a Manaus para a prestação de contas da passagem concedida e apresentação do documento comprobatório de conclusão do referido curso.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 12 de janeiro de 2015.


Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Presidenta


Michele Brito de Oliveira
Diretora Técnico-Científica, em exercício
Conselheira


MSc. Severina de Oliveira dos Reis
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira

(*) Reeditada por haver sido publicada com incorreções no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 21/01/2015.